

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 48/2021

Data: 15/09/2021

Nr. por Centro de Custo: 34

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | |
|----------------------|--|---------------------|
| Centro de Custo: | 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | Código da Dotação : |
| Órgão: | 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade: | 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| Nome do Solicitante: | IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA | |
| Local de Entrega: | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - | |
| Destinação: | AQUISIÇÃO DE ADIPIOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR. | Identificação: |

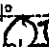
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | U | ADIPIOMETRO CLINICO (15806) | 0,0000 | 0,00 |
| 2 | 1 | U | MEDIDOR DE GORDURA (15807) | 0,0000 | 0,00 |
| 3 | 1 | U | FITA ANTOPOMETRICA (15808) | 0,0000 | 0,00 |
| 4 | 1 | U | BALANÇA DIGITAL (15809) | 0,0000 | 0,00 |
| 5 | 1 | U | PAQUIMETRO 150MM (15810) | 0,0000 | 0,00 |
| | | | | Preço Total: | 0,00 |

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2021.

| | |
|----------------------------------|--|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Assinatura do Responsável | FOLHA Nº  |



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN / PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Responsável pela Demanda: **Kely Zapotoczny**

Cargo: **Nutricionista**

E-mail: hospitalsaojoabatista@hotmail.com

Telefone: (42)3543-1341

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A avaliação nutricional é uma abordagem completa realizada pelo nutricionista, com o objetivo de estimar o estado nutricional do indivíduo, detectando suas necessidades alimentares. Assim, torna-se possível intervir de maneira adequada na manutenção ou recuperação do estado de saúde do paciente.

A aquisição do item abaixo descrito tem como objetivo auxiliar na avaliação nutricional dos pacientes Hospital Municipal São Joao Batista.

3. Descrições e quantidades:

| Item | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|--|-------------------------|------------|
| 1 | 427498 | Descrição: Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm ² , tolerância: tolerância até 0,5 mm | und <i>15806</i> | 01 |
| 2 | 305065 | Descrição: Aparelho avaliação gordura corporal, método: bioimpedância, função: massa celular corporal,extracelular,magra,gorda, | und <i>15807</i> | 01 |



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | | | |
|---|--------|--|--------------|----|
| | | funções básicas: massa corporal,tx metabólica basal,água corp,total, adicionais: água intracelular,extracelular,relação ecm,bcm, características adicionais: retância +ou-0,2%,amplitude 0-300 omhs,res. 0,1ohm, resistência: precisão + ou - 1%, amplitude: 200-1500 ohms, resolução: 0,1 ohms, ângulo: ângulo de fase precisão +ou- 0,2%,0 a 20°,0,1omhs | | |
| 3 | 223919 | Descrição: Fita métrica costura, material: poliéster e fibra vidro, comprimento: 150 cm, cor: branca e azul | und 15808 | 01 |
| 4 | 411791 | Descrição: Balança, tipo: digital, característica adicional: graduação de taxa de líquido, característica adicional 01: graduação de taxa de gordura, acessórios: com memória, funcionamento com pilhas, capacidade: cerca de 150 kg | und 15809 | 01 |
| 5 | 473461 | Descrição: Paquímetro universal, material: aço inoxidável, capacidade: 0 - 150 mm, aplicação: medição de profundidade e parafuso de fixação, tipo escala: graduação superior 1,128" e inferior 0,05mm, características adicionais: comprimento do bico 40mm mitutoyo 530-104br | und 15810 | 01 |
| | | | | |



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais:

Estes itens são necessários para a realização da avaliação nutricional do paciente.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 15 a 30 dias após o faturamento

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Hospital São João Batista de Paulo Frontin/PR

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr

Servidor: Kely Zapotoczny

4.4. Prazo para pagamento: 15 a 30 dias após o faturamento

Paulo Frontin/PR 11 de agosto de 2021

Kely Zapotoczny

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Ivonilde Gruba de Oliveira

Diretora Presidente

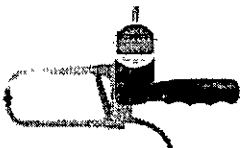


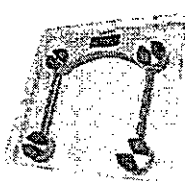



MARCMED.COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.EIRELI

Bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento.

Cliente: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------------|---------------------|
| 1 | ADIPOMETRO CLINICO  | 1 | R\$ 1.399,00 | R\$ 1.399,00 |
| 2 | MEDIDOR DE GORDURA  | 1 | R\$ 549,00 | R\$ 549,00 |
| 3 | FITA ANTOPOMETRICA  | 1 | R\$ 23,90 | R\$ 23,90 |
| 4 | BALANÇA DIGITAL  | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 5 | PAQUIMETRO 150MM  | 1 | R\$ 245,00 | R\$ 245,00 |
| | | | | R\$ 2.466,90 |

CNPJ nº. 38.904.085/0001-05 - e-mail: marcmmed.pb@gmail.com

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08



MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| | |
|--|---|
| Pagamento: empenho | Forma de pagamento: À vista ou depósito bancário. |
| Prazo de entrega: 15 a 30 dias úteis após o faturamento. | Frete: CIF |
| Validade do orçamento: 5 dias corridos | CNPJ para faturamento: 38.904.085/0001-05 |

DOUGLAS CERUTTI

[38.904.085/0001-05]
MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
RUA VENCESLAU BRAZ, 346
JARDIM DAS AMERICAS - CEP 85302-410
[PATO BRANCO - PR]

Pato Branco, 14 de Setembro de 2021

CNPJ nº. 38.904.085/0001-05 - e-mail: marcmmed.pb@gmail.com

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 06 |
|----------------------------------|----------------------------|

Promedic

Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Bom dia Kelly, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento do item solicitado.

| ITEM | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|------|-----------------------------|--------------------|---------------------|
| 01 | UND | 1 | ADIPOMETRO DIGITAL AVANUTRI | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| 02 | UND | 1 | FITA ANTOPOMETRICA | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 |
| 03 | UND | 1 | MEDIDOR DE GORDURA AVANUTRI | R\$ 555,00 | R\$ 555,00 |
| 04 | UND | 1 | PAQUIMETRO | R\$ 260,00 | R\$ 260,00 |
| 05 | UND | 1 | BALANÇA 180KG | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R\$ 2.580,00 |

| | |
|--|--|
| Tipo de pagamento: empenho | Forma de pagamento: À vista, boleto ou depósito bancário. |
| Data: 14/09/2021 | Validade: 10 dias corridos da data do orçamento. |
| Prazo de entrega: 05 a 15 dias úteis após o faturamento. | Frete: CIF |
| Prazo de faturamento: 02 a 05 dias úteis após a confirmação do pagamento. | CNPJ para faturamento: 24.384.602/0001-58 |
| Orçamento realizado para a seguinte Prefeitura: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN CNPJ 80.059.918/0001-45 Rua Dr Rui Barbosa, S/N, CENTRO Paulo Frontin – Paraná CEP: 84635-000 Telefone: (42) 98863-3136 E-mail: secretariadesaude.pfrontin@gmail.com | Informações Complementares: Depósito Bancário: UNIPRIME BANCO 099 AG 4401 C/C 75694-6. Este orçamento não inclui serviços de qualquer natureza, a menos que esteja explicitamente informado. Os preços e condições deste orçamento estarão válidos até à data de validade da proposta, após este período solicite revisão. Todos pedidos estão sujeitos à análise e aprovação de crédito, podendo ser solicitado documentos comprobatórios. Faremos a análise e confirmação de crédito em até 02 dias úteis após recebermos seu pedido. |


JOÃO ANTONIO CARNIEL
Vendas

24.384.602/0001-58
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - ME
AV BRASIL, 442
CEP 85 501-071
PATO BRANCO PR

CNPJ nº. 24.384.602/0001-58 - Rua:Av. Brasil, 442, Centro, Pato Branco – PR.
CEP: 85501-071- Fone: (46) 3225-1326 – e-mail: vendas@promedicsaude.com.br

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 07 |
|----------------------------------|----------------------------|



CEOTEC

CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA TÉCNICA
PRÓTESES, ÓRTESES E PRODUTOS PARA SAÚDE

SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 07.317.461/0001 - 31 INS. ESTADUAL: 907113143 - 21

ORÇAMENTO - 470

Segue abaixo o orçamento solicitado.

Solicitante: Prefeitura municipal de Paulo Frontin - Paraná

| ITEM | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|------|---------------------|--------------|--------------|
| 01 | UN | 60 | ADIPOMETRO DIGITAL | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 02 | UN | 50 | BALANÇA DIGITAL | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 03 | UN | 200 | PAQUIMETRO | R\$ 315,00 | R\$ 315,00 |
| 04 | UN | 400 | MEDIDOR DE GORDURA | R\$ 708,00 | R\$ 708,00 |
| 05 | UN | 500 | FITA ANTROPOMETRICA | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 3.018,00 |

Validade da proposta 5 dias após a data de orçamento.

Forma de pagamento: Empenho

07.317.461/0001-31
SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 3675
CENTRO - CEP 86020-000
LONDRINA - PR

Londrina 14 de setembro de 2021.

HAMILTON PEREIRA BARBOSA



(43) 3324-2168
(43) 9 9130-1439



AV. JK, 3675
(Próximo ao Shopping)
Vila Itaipanga - Londrina PR



ceotec@sarcomtel.com.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|--------------------|--------------|-----------------|
| 1 | 1,00 | U | ADIPOMETRO CLINICO | R\$ 1.399,00 | R\$ 1.399,00 |
| 2 | 1,00 | U | MEDIDOR DE GORDURA | R\$ 549,00 | R\$ 549,00 |
| 3 | 1,00 | U | FITA ANTOPOMETRICA | R\$ 23,90 | R\$ 23,90 |
| 4 | 1,00 | U | BALANÇA DIGITAL | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 5 | 1,00 | U | PAQUIMETRO 150MM | R\$ 245,00 | R\$ 245,00 |
| Total | | | | | 2.466,90 |

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 09 |
|----------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 20 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

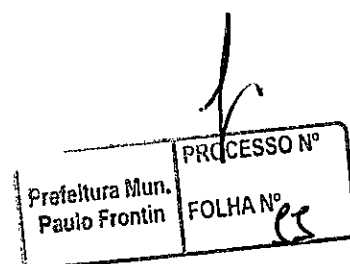
7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 17 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 3569

Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE

Razão Social: MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 38.904.085/0001-05

Inscrição Municipal: 811444

Atividade Principal: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA VENCESLAU BRAZ, 346,, , JARDIM DAS AMERICAS

CEP: 85502410

Local e data: Pato Branco, terça, 29 de setembro de 2020

Validade: quarta, 29 de setembro de 2021

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART
Secretaria Municipal de Saude

Observação

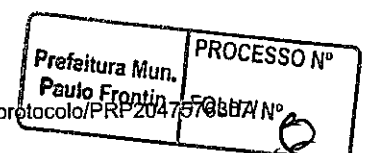
•

RISCO V

Código de Autenticidade: **20JFEAOS1X**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCIANA VALENDORF VENTURIN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.904.085/0001-05
Razão Social: MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE
Endereço: RUA VENCESLAU BRAZ / JARDIM DAS AMERICAS / PATO BRANCO / PR /
85502-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

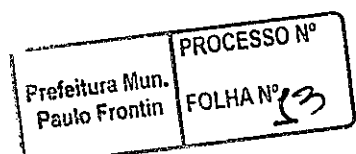
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402594847273614

Informação obtida em 14/05/2021 10:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1.CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede em PATO BRANCO, PR , à R VENCESLAU BRAZ,346 e tem como principal objetivo a 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, conforme documentos constitutivos.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 de janeiro à dezembro do ano corrente, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4.IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO - Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

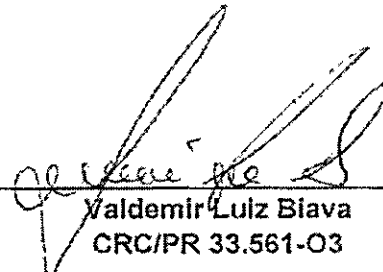
3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera em saída de ativos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.


Valdemir Luiz Biava
CRC/PR 33.561-03

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CRC 33.561/0-3
CONTADOR

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 4 |
|----------------------------------|---------------------------|

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE
MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Folha 1

ALINE MOZZER, brasileira, divorciada, nascida em Palmas, PR, em 21/08/1982, empresária, residente à Rua Itabira, nº 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 7.507.615-0 SSP-PR, emitido em 19/08/2015, e CPF Nº 038.580.669-82, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas: 12946

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Venceslau Braz, nº 346, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, PR, CEP 85.502-410.

Cláusula 2ª: O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

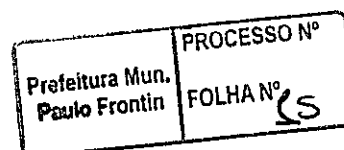
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto será: 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 12946

Cláusula 4ª: A Eireli terá início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: A administração da empresa será exercida por **ALINE MOZZER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse próprio ou assumir obrigações seja em favor da empresa.

Cláusula 6ª: Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE
MARC MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Folha 2

Cláusula 7ª: Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª: Declara a titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Cláusula 10ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

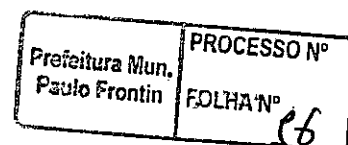
Cláusula 11ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interditado a Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14ª: A Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE
MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Folha 3

Assina o presente instrumento em uma única via para que produza seus jurídicos efeitos.

Pato Branco, PR, 18 de Setembro de 2020.

2º OFÍCIO NOTAS

Aline Mozzer


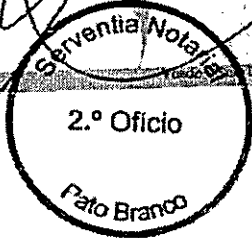
ALINE MOZZER

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Cardeal, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3224-1146
 Pato Branco - Pato Branco - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALINE MOZER**
 489178 - Pato Branco - PR - 21 de setembro de 2020 - 13:44:09h.
 Emolumentos: R\$ 4,00 (VRC - 1,60), Seló: R\$ 0,60, Funerais: R\$ 2,10,
 ISS: R\$ 0,25, FAP/PP: R\$ 0,42 Total= R\$ 7,37

Em Teste da Verdade:
KALANY RECH REFNSKI - Escrevente

Selo Digital: N° JvQ4JGahJUWVRY-UV-78.ZfvH -
 Confirma em <http://fn.narpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 09:15 SOB Nº 41601051231.
 PROTOCOLO: 205464319 DE 22/09/2020 17:03.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004545451. NIRE: 41601051231.
 MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

| | |
|-----------------------------|-------------|
| Prefeitura Mun. Pato Branco | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 18 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 38.904.085/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Junho de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.904.085/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/09/2020 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCMED | PORTE ME |
|---|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

| | | |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R VENCESLAU BRAZ | NÚMERO 346 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|--|--------------------------|----------|
| CEP 85.502-410 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS | MUNICÍPIO PATO BRANCO | UF PR |
|-------------------|--|--------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCMED.PB@GMAIL.COM | TELEFONE (46) 3199-0922 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2020 |
|-----------------------------|--|

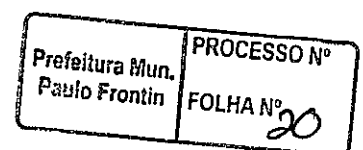
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 14/09/2021 às 10:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 38904085000105
NOME.....: MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF...: 38.904.085/0001-05
ENDEREÇO...: VENCESLAU BRAS , 346 - JARDIM DAS AMERICAS
CEP.....: 85502410
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/09/2021.

Válida até: 13/12/2021.

Ano da Certidão.....: 2021

Número da certidão.....: 0145002

Código de autenticidade da certidão: 740385621740385



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 14 de Setembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

| | |
|--------------------------------|-------------|
| PROCESSO Nº | |
| Prefeitura Mun. Pató Branco | FOLHA Nº 28 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.904.085/0001-05

Certidão nº: 28232862/2021

Expedição: 14/09/2021, às 10:56:44

Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.904.085/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

○ CNPJ 38.904.085/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Junho de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.904.085/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:33 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **CBB4.51F6.A49F.8EAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 24 |
|----------------------------------|----------------------------|



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024338467-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.904.085/0001-05**

Nome: **MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1259/2020

Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE

Razão Social: MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 38.904.085/0001-05

Inscrição Municipal: 811444

Atividade Principal (CNAE) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA VENCESLAU BRAZ, 346,, , JARDIM DAS AMERICAS

CEP: 85502410

Local e data: Pato Branco, terça, 20 de outubro de 2020

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 20GFD0GWLK

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

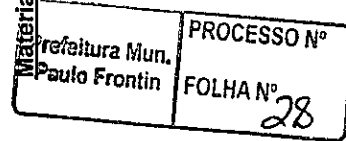
| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 27 |
|----------------------------------|----------------------------|

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2021 a 15/09/2021)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--|---|---------------|------------|----------------|-------------------------|-----------------|
| Número da Coleta: 49/2021 Data: 15/09/2021 | | | | | | |
| Material: 15806 - ADIPOMETRO CLINICO Unid.: U | | | | | | |
| 1 | MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - (7620) | | 1,000 | 1.399,0000 | 1.399,00 | Sim *** |
| 1 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (7469) | | 1,000 | 1.450,0000 | 1.450,00 | Não |
| 1 | SINAI FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICO - (7619) | | 1,000 | 1.600,0000 | 1.600,00 | Não |
| Material: 15807 - MEDIDOR DE GORDURA Unid.: U | | | | | | |
| 2 | MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - (7620) | | 1,000 | 549,0000 | 549,00 | Sim *** |
| 2 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (7469) | | 1,000 | 25,0000 | 25,00 | Não |
| 2 | SINAI FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICO - (7619) | | 1,000 | 350,0000 | 350,00 | Não |
| Material: 15808 - FITA ANTOPOMETRICA Unid.: U | | | | | | |
| 3 | MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - (7620) | | 1,000 | 23,9000 | 23,90 | Sim *** |
| 3 | SINAI FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICO - (7619) | | 1,000 | 315,0000 | 315,00 | Não |
| 3 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (7469) | | 1,000 | 555,0000 | 555,00 | Não |
| Material: 15809 - BALANCA DIGITAL Unid.: U | | | | | | |
| 4 | MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - (7620) | | 1,000 | 250,0000 | 250,00 | Sim *** |
| 4 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (7469) | | 1,000 | 260,0000 | 260,00 | Não |
| 4 | SINAI FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICO - (7619) | | 1,000 | 708,0000 | 708,00 | Não |
| Material: 15810 - PAQUIMETRO 150MM Unid.: U | | | | | | |
| 5 | MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - (7620) | | 1,000 | 245,0000 | 245,00 | Sim *** |
| 5 | SINAI FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICO - (7619) | | 1,000 | 45,0000 | 45,00 | Não |
| 5 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (7469) | | 1,000 | 290,0000 | 290,00 | Não |
| | | | | | Total da Coleta: | 2.466,90 |



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

Processo Adm. nº: 49/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unif. Máximo | Total Previsto |
|--------------------|------------|-------|--------------------|--------------------|----------------|
| 1 | 1,000 | U | ADIPOMETRO CLINICO | 1.483,0000 | 1.483,00 |
| 2 | 1,000 | U | MEDIDOR DE GORDURA | 308,0000 | 308,00 |
| 3 | 1,000 | U | FITA ANTOPOMETRICA | 297,9700 | 297,97 |
| 4 | 1,000 | U | BALANÇA DIGITAL | 406,0000 | 406,00 |
| 5 | 1,000 | U | PAQUIMETRO 150MM | 193,3300 | 193,33 |
| Total Geral -----> | | | | 2.688,3000 | 2.688,30 |

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2021.

Prefeitura Mun
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

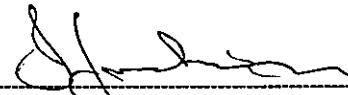
29

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2021.



IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 49/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
 RUA RUI BARBOSA
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2021
 Data do Processo Adm.: 15/09/2021
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTROPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 6 | 02.06 | 2.049 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.36.00.00.00 | 20.641,82 | 2.688,30 |
| | | | | | Total Previsto: | 2.688,30 |
| | | | | | Total Geral: | 2.688,30 |

Paulo Frontin, Em 15/09/2021

Paulo Renato Lee
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|--------------------|-------------|-----------------|
| 1 | 1,00 | U | ADIPOMETRO CLINICO | 1.399,00 | 1.399,00 |
| 2 | 1,00 | U | MEDIDOR DE GORDURA | 549,00 | 549,00 |
| 3 | 1,00 | U | FITA ANTOPOMETRICA | 23,90 | 23,90 |
| 4 | 1,00 | U | BALANÇA DIGITAL | 250,00 | 250,00 |
| 5 | 1,00 | U | PAQUIMETRO 150MM | 245,00 | 245,00 |
| Total | | | | | 2.466,90 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

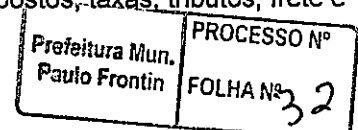
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Marcmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.904.085/0001-05, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 49/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e sessenta seis reais com noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------------------|--|
| 2.049 | 1000 | 3.3.90.30.00.00.00/2021 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Secretaria Municipal de Saúde |

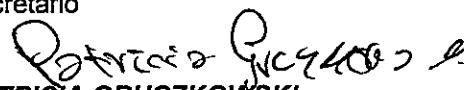
7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de Setembro de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 298/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 33/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de adipometro clinico, medidor de gordura, fita antropometrica. balança digital, parquímetro 150mm. para o Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 49/2021, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 33/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 33 do processo.

| | |
|----------------------------------|--|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>24</u> / 17 |
|----------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 e 04 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades da Fundação.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 09 a 11 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 05 a 08 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 31 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 35 |
|----------------------------------|----------------------------|

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 36 |
|----------------------------------|----------------------------|

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 49/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.466,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, com noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não existe indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, sobrepreço ou superfaturamento. Do exposto, entendo justificado o preço.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses

e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Profeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 39 |
|----------------------------------|----------------------------|



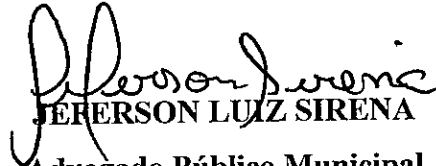
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 22 de setembro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2021

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: Marcmad Comercio de Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ.....: 38.904.085/0001-05

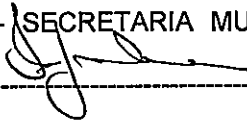
Valor.....: R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 27 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR



| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 42 |
|----------------------------------|----------------------------|

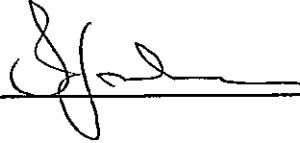
DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 298/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin- PR.



Fornecedor.....: Marcmad Comercio de
Produtos Hospitalares Eireli
Endereço.....: Venceslau Braz, Jardim da
Américas 346
Cidade.....: Pato Branco
CNPJ.....: 38.904.085/0001-05
Valor da Despesa.....: R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unid. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|--------------------|-------------|-----------------|
| 1 | 1,00 | U | ADIPOMETRO CLINICO | 1.399,00 | 1.399,00 |
| 2 | 1,00 | U | MEDIDOR DE GORDURA | 549,00 | 549,00 |
| 3 | 1,00 | U | FITA ANTOPOMETRICA | 23,90 | 23,90 |
| 4 | 1,00 | U | BALANÇA DIGITAL | 250,00 | 250,00 |
| 5 | 1,00 | U | PAQUIMETRO 150MM | 245,00 | 245,00 |
| Total | | | | | 2.466,90 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Marcmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº38.904.085/0001-05, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 49/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 43 |
|----------------------------------|----------------------------|

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------------------|---|
| 2.049 | 1000 | 3.3.90.30.00.00.00/2021 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:52553D03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2021. Edição 2358

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| | |
|----------------------------------|-------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 44 |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

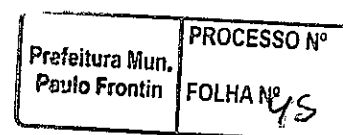
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2021
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Marcmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ.....: 38.904.085/0001-05
Valor.....: R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ADIPOMETRO CLINICO, MEDIDOR DE GORDURA, FITA ANTOPOMETRICA, BALANÇA DIGITAL, PAQUIMETRO 150MM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PELA NUTRICIONISTA DOS PACIENTES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 27 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D7A2CC11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 298/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin- PR.

Fornecedor.....: Marcmec Comercio de Produtos
Hospitalares Eireli Endereço.....: Venceslau Braz,
Jardim da Américas 346
Cidade.....: Pato Branco
CNPJ.....: 38.904.085/0001-05
Valor da Despesa.....: R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e
sessenta e seis reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E7DF0A50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 46 |
|----------------------------------|----------------------------|